



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.337.721/0001-30, com sede à Rua Coronel João Vieira nº 145, centro, Gonçalves – MG, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.991.097/0001-35, com sede à Rua Mariano Horta Galvão nº 451, bairro Fatima II, Pouso Alegre - MG, neste ato representada pela Sra. **Brianne Cabral Marques** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)**, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Documento de Formalização da Demanda;
- V – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- VI – Proposta da Contratada;
- VII – Ata do Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato é de:

R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais)

Neste valor estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, despesas indiretas, lucro, transporte, emplacamento (quando exigido), acessórios e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação:

01.01.01.01.031.0001.4004

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O veículo deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo deverá atender integralmente ao Termo de Referência, especialmente:

- zero quilômetro;
- primeiro emplacamento;
- tipo sedan;
- cinco lugares;
- quatro portas;
- potência mínima de 90 cv;
- câmbio automático ou CVT;
- direção elétrica;
- porta-malas mínimo de 450 litros;
- controle de estabilidade;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento;
- bancos em material sintético ou equivalente;
- protetor de cárter;
- sistema multimídia;
- demais especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante a garantia deverá assegurar:

- assistência técnica autorizada;
- peças originais;
- mão de obra;
- substituição de componentes defeituosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

I – Provisoriamente

Mediante conferência física do veículo.

II – Definitivamente

Após verificação da conformidade técnica.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento será recusado até sua completa regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- entregar o veículo conforme especificações;
- fornecer documentação completa;
- entregar manual, chave reserva e garantia;
- substituir o veículo em caso de vícios;
- manter as condições de habilitação;
- responder pelos danos decorrentes da execução contratual;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- emitir Ordem de Fornecimento;
- fiscalizar a execução;
- receber o veículo;
- efetuar pagamento;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- regularidade fiscal da Contratada.

Prazo: até **30 dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara, competindo-lhe:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;
- solicitar aplicação de penalidades.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar;
 - IV – declaração de inidoneidade,
- na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto:

- pelo cumprimento integral;
- por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração;
- por decisão judicial;
- nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Durante toda a execução contratual a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Paraisópolis/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Gonçalves/MG, 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

MARIA ELIZA VIEIRA
CARLOS DE
ALMEIDA:07105744600

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE
ALMEIDA:07105744600
Dados: 2026.09.16 17:47:01 -03'00'

Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

CONTRATADA

Brianne Cabral
Marques Lima:
08987271625

Assinado de forma digital
por Brianne Cabral
Marques Lima:
08987271625
Dados: 2026.09.18 11:35:00
-03'00'

Brianne Cabral Marques
Sigma Máquinas e Representações Ltda